

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUCAO SEPM Nº 2907 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. nº SEI-350209/000076/2022, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 15 de setembro de 2022, o servidor MAJ PM RG 65.098 Enrico Ribeiro Maués Paixão ID: 2448157-2, em substituição ao servidor MAJ PM RG 47.868 Augusto Wagner de Medeiros Pereira, ID: 2469692-7, como Gestor do instrumento contratual nº 060/2022, oriundo do Processo SEI-350515/001927/2021, firmado com a empresa AMAZON SERV. E CONSTR. LTDA.

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;  
 II - Encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;  
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;  
 IV - Comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;  
 V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;  
 VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;  
 II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.  
 III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedido de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2431633

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUCAO SEPM Nº 2908 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350047/005139/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 20 de setembro de 2022, o servidor 2º TEN PM RG 75.365 ALVARO DE REZENDE ARAÚJO, ID 2368506-9 em substituição ao 2º TEN PM RG 63.977 FERNANDO DE ALMEIDA, ID 2368345-7, para compor a Comissão do 30º BPM

com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUPS/A.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;  
 II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;  
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;  
 IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;  
 V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;  
 VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;  
 II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.  
 III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedido de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2431636

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 13.10.2022

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de outubro de 2022. **JOEL DE OLIVEIRA ANTÃO**, ID Funcional 29226163, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Proc. nº SEI-350088/003372/2022.

Id: 2431640

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 13.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-350074/007160/2022 - AUTORIZO** a disposição do servidor CB PM RG 100.119 THIAGO CORREA DA COSTA, Id. Funcional 50168428, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 21º BPM, para a Coordenadoria Institucional de Segurança, CISALERJ, com ônus para o cessionário, nos termos do Decreto nº 047/2018.

Id: 2431553

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-350139/005571/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-350115/001058/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2431572

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

#### PORTARIA SEPM Nº 94 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do Processo nº SEI-350486/003685/2022, noticiando que a empresa L8 Group S.A (Consórcio OX21), que assinou o contrato nº 111/2021, cujo objeto contratual é a prestação de serviços contínuos e especializados em solução integrada de software e hardware, com fornecimento, por comodato de câmeras.

Através na execução da avença. Incidindo as cláusulas IV e VIII do Contrato nº111/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução contratual, perpetradas pela empresa L8 GROUP S/A (CONSÓRCIO OX21), situada na Rua José Izidoro Biazzetto, nº 1210/Conj. 201, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná /PR, CNPJ/MF sob o nº 19.952.299/0001-02.

**Art. 2º** - Designa o TEN CEL PM RG 58.794, Id. Func 2153384-9, Rodrigo de Moraes Alves, DA DGTIC, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII, do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo nº SEI-350486/003685/2022 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado no Centro Integrado de Comando e Controle - PMERJ, situada no endereço da R. Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2276-6502.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2022

**RODRIGO SILVA LAVIOLA DE FREITAS**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2431502

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-350207-000136-2021 - AUTORIZO** a despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, brilliance CT 64 Channel CT0792 no HCPM (Inexigibilidade nº 02/2021), em favor da Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor total de R\$ 459.071,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2021.

**PROCESSO Nº SEI-350207-000136-2021 - RATIFICO** a autorização da despesa referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do aparelho de tomografia computadorizada, brilliance CT 64 Channel CT0792 no HCPM (Inexigibilidade nº 02/2021), em favor da Empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor total de R\$ 459.071,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2021.

Id: 2431623

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO DE 13/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000322/2022 - RATIFICO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da Águas de Niterói no valor de R\$ 335.564,14 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art.25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO DE 11/10/2022

**PROCESSO Nº SEI-350192/000322/2022 - AUTORIZO** a despesa referente a taxa de serviço de água e esgoto, em favor da Águas de Niterói, no valor de R\$ 335.564,14 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2431638

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 14.10.2022

**PROC. Nº SEI-350105/001847/2022 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a A.J.D, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 13.10.2022

**\*PROC. Nº SEI-350105/001847/2022 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a A.J.D, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitido no D.O. de 14.10.2022.

Id: 2431843

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE 29.09.2022

**PROCESSO Nº SEI-350169/001512/2022- RATIFICO**, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, referente a Contratação EMERGENCIAL DE PÃO, DO TIPO: CARECA, DE PÃO DE FORMA INTEGRAL E DE TORRADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE em favor da empresa: SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, no valor de R\$ 2.038.520,00 (dois milhões, trinta e oito mil quinhentos e vinte reais), para atender as necessidades da SEPM, na forma do art.24, inc. II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.